



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. XV de Novembro, 1795 – Fone (42) 3638-8030 / 8035  
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: [educacao@candoi.pr.gov.br](mailto:educacao@candoi.pr.gov.br)

#### EDITAL N°06/2018

#### INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 3 ANOS

A Secretaria de Educação do município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as diretrizes do processo de inscrição à Lista de Espera, atendimento e matrícula para VAGAS DE CRECHE de alunos da Educação Infantil (0 a 3 anos) para o ano letivo de 2018, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's credenciados ao município de Candói/PR.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes quanto ao atendimento de alunos na Educação Infantil, para crianças de 04 meses a 03 anos de idade completos em 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
- 1.2 Os pais ou responsáveis legais da criança, respondem civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.
- 1.3 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.4 Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Candói.
- 1.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.
- 1.6 A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária, considerando a data corte de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
- 1.7 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da Instituição de Ensino, em conformidade com a Deliberação n°02/2014 e Resolução SESA n°162/05.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria de Educação, na Avenida XV de Novembro, n° 1761, Bairro Cacique Candói, no horário das 08h às 17horas.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

**2.2** Para efetivação da inscrição para Lista de Espera, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a Certidão de Nascimento do menor (original).

**2.3** Apresentar Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (original)

**2.4** No momento da inscrição para lista de espera, o interessado irá receber um protocolo com a solicitação da inscrição, o qual será indispensável para quaisquer reclamações ou esclarecimentos posteriores.

**2.5** A inscrição será feita para Lista de Espera de apenas um CMEI, não podendo ficar com o nome duplicado nas duas listas.

**2.6** O pai ou responsável poderá solicitar junto a Secretaria de Educação a mudança da inscrição da Lista de Espera para o outro CMEI a qualquer momento, sendo inserido ao final da Lista.

**2.7** A inscrição na Lista de Espera não garante o atendimento da vaga no período em que o pai ou responsável solicita, contudo, após ser contemplado com a vaga, possibilita entrar na Lista de Remanejamentos/Transferências afim de ser atendido conforme sua solicitação assim que possível e de acordo com a regulamentação do item 11 deste Edital.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO PARA VAGA

**3.1** A classificação dos candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, dar-se-a conforme os critérios de prioridade estabelecidos, de acordo com a seguinte ordem:

I - Crianças encaminhadas por Ordem Judicial;

II - Crianças com deficiência, com laudo médico constando CID

III - Crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

IV - Ordem cronológica da solicitação de vaga conforme protocolo de inscrição.

**3.2** As crianças contempladas e que perderam a vaga, poderão inscrever-se novamente à Lista de Espera assim que solicitado pelos pais ou responsáveis, sendo inseridas ao final da lista da turma de sua faixa etária.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

**4.1** As vagas serão divulgadas no site do município [www.candoi.gov.pr.gov.br](http://www.candoi.gov.pr.gov.br) através de Edital e publicado no face de acordo com o número de vagas por CMEI, especificando turma e período.

### 5. DO CHAMAMENTO

**5.1** A divulgação da Lista de Contemplados ocorrerá através de Edital de Contemplados que será publicado no mural da Secretaria de Educação, da Prefeitura e no site [www.candoi.gov.pr.gov.br](http://www.candoi.gov.pr.gov.br).

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

**5.2** A Secretaria de Educação realizará contato telefônico com os pais ou responsáveis da criança contemplada.

**5.3** Os contemplados serão listados de acordo com a ordem cronológica por faixa etária.

**5.4** O pai ou responsável terá o prazo de 03 dias úteis a contar da data da divulgação pública, para apresentar-se à Secretaria de Educação afim de retirar o Encaminhamento da Vaga para realizar a matrícula no CMEI.

**5.5** Caso a demanda de determinada turma de CMEI seja atendida e ainda houver vaga disponível, esta será ofertada para crianças da Lista de Espera do outro CMEI, de acordo com a ordem publicada.

**5.6** Se o pai ou responsável recusar a vaga disponibilizada no CMEI diferente ao que inscreveu-se, conforme especificado no item 5.5 deste Edital, a criança permanecerá aguardando na Lista de Espera e posição em que encontra-se.

### **6. DO ENCAMINHAMENTO DA VAGA**

**6.1** O pai ou responsável deverá retirar o Encaminhamento da Vaga junto a Secretaria de Educação.

**6.2** Caso o pai ou responsável não retire o Encaminhamento da Vaga dentro do prazo estipulado no item 5.4 deste Edital, a vaga será disponibilizada para o próximo cadastrado na Lista de Espera.

### **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** A matrícula será solicitada junto a Instituição de Ensino dentro do prazo citado no item 5.4 deste Edital.

**7.2** A efetivação da matrícula somente será feita no CMEI para a criança contemplada e mediante apresentação do Encaminhamento da Vaga, bem como, das cópias dos documentos apresentados no item 8 deste Edital.

### **8. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA**

**8.1** Carteira de Identidade dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

**8.2** CPF dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

**8.3** Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança (original e cópia);

**8.4** Carteira de Vacinação da criança (original e cópia);

**8.5** Comprovante de Guarda Judicial Legal (original e cópia), se necessário;

**8.6** Comprovantes dos vencimentos mensais dos dois últimos meses dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.7 Comprovante ou declaração de trabalho dos pais e/ou responsáveis;
- 8.8 Comprovante de retorno ao trabalho após licença maternidade, para bebês menores de 6 meses de idade;
- 8.9 Comprovante de residência atualizado (cópia de faturas de água, luz ou telefone) dos pais e/ou responsáveis;
- 8.10 Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (original e cópia).

### 9. DO MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA

- 9.1 O pai ou responsável fica ciente de que a criança deverá frequentar o CMEI com assiduidade.
- 9.2 Atestados médicos devem ser apresentados à Instituição de Ensino afim de justificar faltas.
- 9.3 No caso de viagens e/ou faltas consecutivas, o pai ou responsável se compromete a comunicar o CMEI.
- 9.4 As crianças matriculadas em período integral devem frequentar a carga horária que compete ao período em que matriculou-se, caso contrário, será ofertado remanejamento para turma em período parcial do mesmo nível.
- 9.5 Este remanejamento, citado no item 9.4 deste Edital, será oferecido na Instituição de Ensino em que a criança está matricula.
- 9.6 Caso o CMEI não tenha vagas no período à garantir o item 9.4, ou ainda, não possuir tal período na Instituição de Ensino, será ofertada a transferência afim de possibilitar a adequação necessária.

### 10. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

- 10.1 A Instituição de Ensino entrará em contato com os pais ou responsáveis das crianças que apresentarem elevado número de faltas, comunicando a Secretaria de Educação.
- 10.2 A Secretaria de Educação entenderá como Desistência da Vaga quando a criança apresentar acima de 15 faltas consecutivas injustificadas, disponibilizando a vaga para o próximo colocado da Lista de Espera.
- 10.3 O Conselho Tutelar será acionado para possíveis verificações, solicitadas através da Secretaria de Educação, no que tange a frequência escolar.
- 10.4 Caso o pai ou responsável desista da vaga que possui ou da vaga oferecida, assinará uma declaração de Desistência da Vaga e sairá da lista de espera.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### 11. DOS REMANEJAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS

11.1 Os pedidos de Remanejamentos/Transferências serão solicitados pelos pais ou responsáveis junto a Secretaria de Educação, sendo inserido à Lista de Remanejamentos/Transferências e entregue protocolo de solicitação.

11.2 A Lista de Remanejamentos/Transferências será publicada no site [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br).

11.3 Serão realizados os Remanejamentos/Transferências antes do chamamento das vagas remanescentes nos CMEI's.

11.4 A classificação dos Remanejamentos/Transferências, dar-se-a conforme os critérios de prioridade estabelecidos, de acordo com a seguinte ordem:

I – Crianças que possuem irmãos matriculados na mesma Instituição de Ensino;

II – Ordem cronológica da solicitação de Remanejamentos/Transferências conforme protocolo.

11.5 A Secretaria de Educação entrará em contato com o pai ou responsável que deverá comparecer a Secretaria de Educação afim de retirar o Encaminhamento para o Remanejamento/Transferência no prazo de 03 dias úteis a partir do contato.

11.6 A efetivação de Remanejamentos/Transferências somente serão feitas no CMEI para a criança contemplada e mediante apresentação do Encaminhamento de Remanejamentos/Transferências, dentro do prazo citado no item 11.5 deste Edital.

11.7 Caso não sejam efetivados os Remanejamentos/Transferências dentro do prazo, a criança sairá da Lista de Remanejamentos/Transferências e a troca será disponibilizada para o próximo interessado devidamente inscrito.

11.8 A não aceitação do Remanejamento/Transferência a qual foi solicitada, deverá ser declarada conforme item 10.4 deste Edital.

### 12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes (abertura de turma, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade contemplada no item 1.8 deste Edital, através de novas convocações.

12.2 As vagas remanescentes serão ofertadas para as crianças da Lista de Espera, respeitando a ordem de classificação.

12.3 A não aceitação da vaga deverá ser declarada conforme item 10.4 deste Edital.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

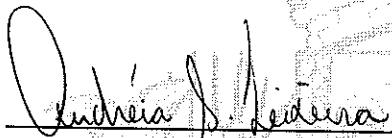
## ESTADO DO PARANÁ

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizados seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos junto a Secretaria de Educação.

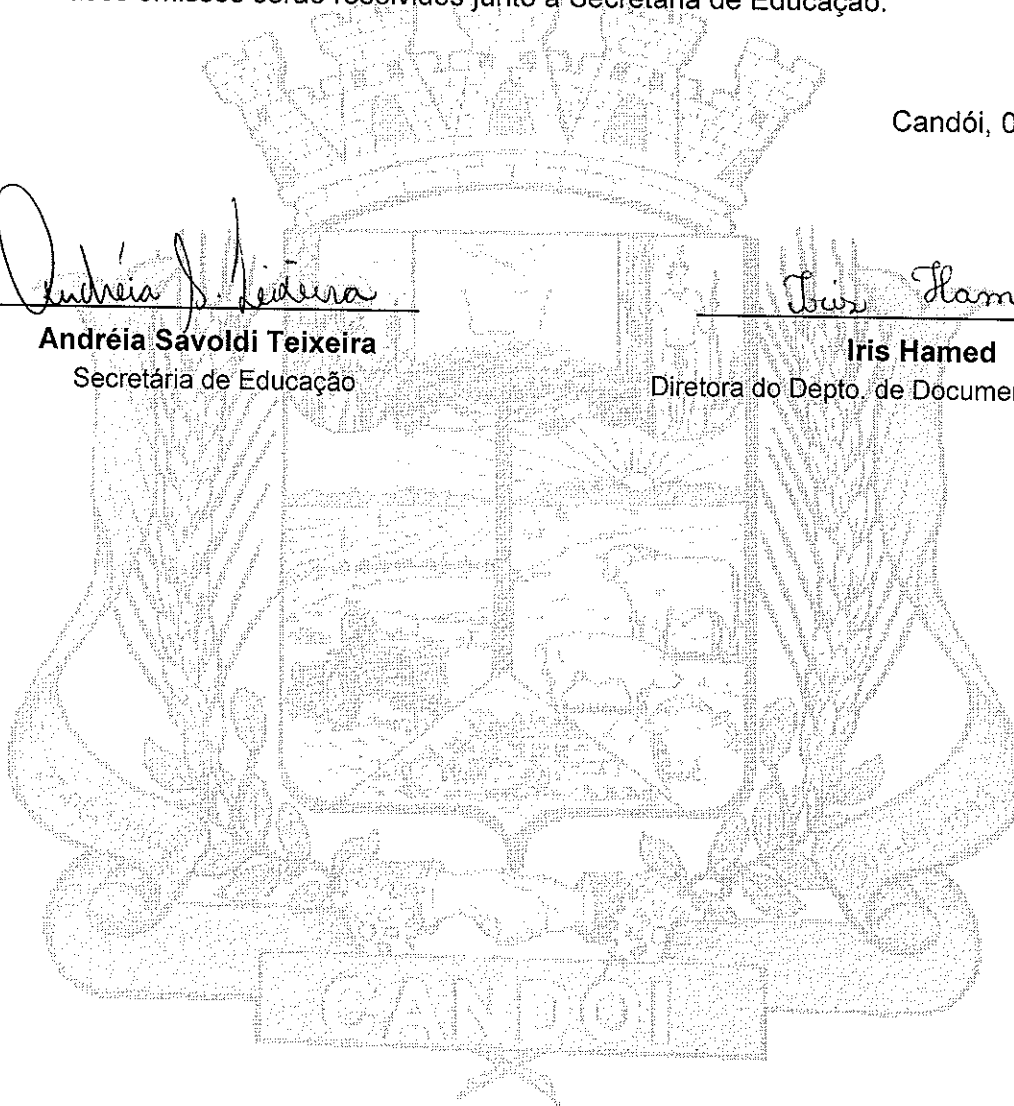
Candói, 06 de abril de 2018.



**Andréia Savoldi Teixeira**  
Secretária de Educação



**Iris Hamed**  
Diretora do Depto. de Documentação e Projetos



[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)